

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA INEA PRES Nº 40 DE 12 DE MAIO DE 2009**

**DESIGNA OS MEMBROS DO PLENÁRIO DA  
COORDENADORIA DE NORMATIZAÇÃO -  
CONOR, ÓRGÃO VINCULADO À  
PRESIDÊNCIA DO INEA.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições previstas no art. 14 da Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no art. 14, inciso V do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e **CONSIDERANDO** o estabelecido na Deliberação INEA nº 02/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar, como representante da Presidência, SHEILA DE MOURA NOVAES SIMABUGURO, Analista Ambiental/Engenheira, matrícula nº 3627105-4, como representante da Procuradoria, ALICE ALVES BAPTISTA, Advogada, matrícula 390.172-5, como representante da Central de Atendimento, THÉA MARIA MARTINS, Farmacêutica, Bioquímica, matrícula 390.149-6; como representante da Vice-Presidência, MIRIAM FONTENELE, Advogada, matrícula nº 390.233-5; como representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental, MARCELA DE BIASE DAMASCENO, Advogada, matrícula nº 390.125-3, como representante da Diretoria de Informação e Monitoramento Ambiental, CELSO SIMÕES BREDARIOL, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 2700626-1, como representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, ANDRÉIA DE MELLO MARTINS, Advogada, matrícula nº 390.149-3, como representante da Diretoria de Gestão das Águas e do Território, FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627488-4, como representante da Diretoria de Recuperação Ambiental, CLÁUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA, Engenheira Química, matrícula nº 390.037-0 e como representante da Diretoria de Administração e Finanças, ALEXANDRE WALTER DE MIRANDA FILHO, Técnico Administrativo, matrícula 2701490-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituir o Plenário da Coordenadoria de Normatização Técnica, visando as ações necessárias à proposição e formulação de Normas Ambientais e Administrativas, além das demais atribuições previstas na Deliberação INEA nº 02/2009.

**Art. 2º-** No eventual impedimento do representante titular mencionado no art. anterior, cada setor será representado por um suplente, a ser designado pelo dirigente do setor, por meio de comunicação formal, dirigida à Coordenadora da CONOR.

**Art. 3º-** O Coordenador da Coordenadoria de Normatização, dependendo da especificidade do assunto em pauta, fica autorizado a convidar para integrar temporariamente seu Plenário outros profissionais do INEA ou de quaisquer órgãos ou entidades que detenham experiência no tema.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2009

**LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA**  
Presidente